



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 020/2002

SÚMULA: Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 (Plano Plurianual), 014/2001 (LDO) e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 do Plano Plurianual e 014/2001 das Diretrizes Orçamentárias, objetivando a aquisição de um trator agrícola e equipamentos para coleta de lixo, com recursos oriundos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, através do Programa Morar Melhor - Ações de Saneamento Básico.

I - O ANEXO I das Metas Prioritárias da Administração constante da Lei nº 032/2001, passará a conter o seguinte item:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROGRAMA:	10 - Planejamento Urbano e Serviços de Utilidade Pública		
DESCRIÇÃO	Tipo	Unid. Medida	Meta Física
<i>Aquisição de trator agrícola para coleta de lixo, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal.</i>	P	Unidade	01
<i>Aquisição de uma carreta tipo vagão para coleta de lixo, com recursos de convênio com o Governo Federal.</i>	P	Unidade	01
<i>Aquisição de cestos para coleta de lixo de calçada, com recursos de convênio com o Governo Federal.</i>	P	Unidade	35

II - O Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal constante da Lei nº 014/2001, em seu Título VI - **Consolidação e Recuperação da Infra-Estrutura**, passará a conter o seguinte item:

a) - *Aquisição de um trator agrícola com uma carreta tipo vagão para coleta de lixo e 35 (trinta e cinco) cestos de calçada.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), destinado a aquisição dos equipamentos para coleta de lixo, com recursos oriundos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, conforme a seguinte ordem classificatória:

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701 - Divisão de Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
15452 - Serviços Urbanos
154520010 - Planejamento Urbano e Serviços de Utilidade Pública
1545200101.024 - Aquisição de Equipamentos para Coleta de Lixo Urbano
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$- 67.200,00



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá optar pelos seguintes recursos:

I - excesso de arrecadação verificada a tendência do exercício, nos termos do Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64;

II - excesso de arrecadação ocasionado pelos recebimentos de recursos de convênios, além do valor estimado na receita orçamentária.

III - os resultantes de anulação parcial ou integral de dotações orçamentárias, conforme disposto no Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 de julho de 2002

EDIÇÃO N.º 6.506